

**SIMP n° 000510-038/2022**

**INQUÉRITO CIVIL**  
**PORTARIA n° 29/2022**

**Considerando** a notícia de fato instaurada a partir das diversas reclamações recebidas pelo *WhatsApp* desta Promotoria de Justiça dando conta acerca de irregularidades ocorridas na eleição do CONSEG de Juara realizada em 25.3.2022, consistente em possível favorecimento do candidato eleito, além de outras que supostamente macularam a lisura do procedimento de escolha;

**Considerando** que na transmissão do “Encontro de Segurança Pública com Renovação da Diretoria”, realizada pela plataforma *YouTube*, pelo canal Show de Notícias [[https://www.youtube.com/watch?v=wSNa\\_0fYJg8](https://www.youtube.com/watch?v=wSNa_0fYJg8)], foram observadas irregularidades atinentes a realização da sessão para eleição da nova diretoria do conselho;

**Considerando** que, conquanto entidade de direito privado, as atividades desempenhadas pelo CONSEG são de relevante interesse público e coletivo na área de segurança pública, bem jurídico, por essência, de natureza difusa;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do artigo 129 da CRFB/1988 e artigo 1º, inciso IV, da Lei de Ação Civil Pública;

**O Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por meio do seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais [artigos 127, caput, e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal], legais [artigo 25, inciso IV, alínea “b” da Lei nº 8.625/93 e artigo 22, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar no 27/93 e artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 7347/85], e administrativas [Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, n.º 23/2007 e Resolução n.º 052/2018-CSMP], **Resolve** instaurar inquérito civil, com base nas razões e fundamentos expressos na presente portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados



a auxiliar a formação de convicção acerca da matéria versada, razão pela qual deverá a Secretaria desta Promotoria de Justiça autuar a presente portaria (920037); a seguir, registrar o inquérito civil instaurado no sistema SIMP, classe código 910004, cujo resumo deverá constar as informações abaixo:

***Representante/Interessado:*** Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

***Representada:*** Comissão Eleitoral para eleição da Diretoria do CONSEG de Juara

***Objeto da investigação:*** Apurar irregularidades ocorridas na eleição do CONSEG de Juara realizada em 25.3.2022, consistente em possível inobservância dos regramentos legais e estatutários para realização da eleição de novos diretores.

***Área:*** Cidadania e Consumidor

Determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça o cumprimento das seguintes deliberações:

1 - O registro, a autuação e a publicação desta portaria nos termos do inciso V, do artigo 21, da Resolução 052/2018 – CSMP;

2 - A publicação da minuta desta Portaria nos termos do artigo 11 da Resolução 052/2018 – CSMP;

3 – vincule-se ao presente feito a mídia apresentada pelo então candidato ao CONSEG, Gleidison de Almeida Dias, e que abriga as imagens da reunião de votação da(s) respectiva(s) chapa(s) durante o processo eleitoral, certificando-se junto ao SIMP o local em que ela se encontra;

4 – Minutem-se Notificação Recomendatória direcionada a Comissão Eleitoral responsável pela eleição do CONSEG recomendando que SUSPENDA, imediatamente, a posse da nova diretoria ou, já tendo ocorrido, que AFASTE a nova direção, declarando nula a eleição ocorrida em 25.3.2022, por inobservância dos comandos inseridos no Edital de Convocação e no Estatuto do Conselho em questão; e REALIZE, no prazo máximo de trinta dias, nova eleição para formação da diretoria do conselho, com abertura de novo prazo de inscrições de chapas, mediante divulgação do período de inscrição na mídia local, com cronograma de etapas e prazos, postergando-se o fim do exercício da antiga diretoria até a posse da nova chapa a ser eleita.



Juara/MT, 10 de junho de 2022.

**HERBERT DIAS FERREIRA**

**Promotor de Justiça**

